



Janeiro de 2020

Filipa Fonseca Santos | ffs@vda.pt
Joana Pacheco | jlp@vda.pt

ANGOLA

REGIME JURÍDICO DOS TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO

Foi recentemente aprovado o Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20, que estabelece o Regime Jurídico dos Títulos de Participação, caracterizados como valores mobiliários híbridos representativos de dívida contraída por empresas do Sector Empresarial Público.

DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL N.º 1/20, DE 06 DE JANEIRO

- O Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20 é aplicável às empresas públicas e às empresas com domínio público que emitem ou tenham emitido títulos de participação.
- O referido Decreto Legislativo Presidencial faz depender a emissão dos títulos de:
 - a) proposta da entidade emitente; e
 - b) autorização do Ministro das Finanças, sujeita a audição do Instituto de Gestão e Participações de Activos do Estado (“IGAPE”).
- Entre outros, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20 estabelece os requisitos para a emissão, deveres de informação, direito à informação e as regras relativas à Assembleia dos Participantes.
- Destaca-se, a este propósito, que em caso de privatização de empresas públicas, os títulos de participação podem ser convertidos em acções e que os fundos obtidos em resultado da emissão serão equiparados a capitais próprios, em termos ainda a definir por Despacho do Ministro das Finanças.
- O Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20 entrou em vigor na data da respectiva publicação.